



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

### LEI N.º 1.168/2008

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.006 a 2.009 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º**:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2008, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0213	Preservar o Meio Ambiente e Recursos Naturais	A proteção ao Meio Ambiente é obrigação de todos, porém cabe ao Poder Público Municipal implementar as ações no sentido de conscientizar a população.	População do Município de Alvinlândia	DIRETORIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0213	Proteção ao Meio Ambiente	1031- Combate de Erosão do Solo Rural	48.849,75


**Artigo 2º**:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", Alvinlândia, 21 de Maio de 2008.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

  
**ÁUREA NUNES ALVES**  
Contadora  
CRC N.º 1SP205845/P-2